



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 1.372/2025  
PROJETO DE LEI N° 4.595/2025  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Autoriza a doação de um imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba, localizado no município de Areia-PB, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) a área total de imóvel pertencente ao acervo do Estado da Paraíba, denominado “Capim de Cheiro”, localizado na área rural do município de Areia-PB, registrado no Cartório Amorim – 1º Ofício de Areia-PB, com área de 4,0124 hectares, sob o número de ordem R-3, Livro 2, matrícula nº 04917 (CNM: 071605.2.0004917-62).

**Art. 2º** O imóvel de que trata o art. 1º destina-se à construção e implantação, no imóvel doado, da sede definitiva do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) no município de Areia-PB.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta Lei reverterá ao patrimônio público estadual, caso não haja o início da implantação, no imóvel doado, do Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) no município de Areia-PB, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de junho de 2025.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente